



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 23 de janeiro de 2013 - Nº 4296

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.543

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 06/2012, de 20 de setembro de 2012 e nº 07/2012, de 27 de setembro de 2012, em anexo, exaradas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 06/2012

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo artigo 37 da Lei 5.890/06, reunidos na Câmara Municipal, em 20 de setembro de 2012, no exercício de suas atribuições e, por maioria:

RESOLVEM:

1º) Aprovar a proposta de minuta de projeto de lei referente a concessão de direito real de uso resolúvel de áreas públicas de loteamentos com perímetros fechados.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2012.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

Minuta de Projeto de Lei

ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE ÁREAS PÚBLICAS DE LOTEAMENTOS COM PERÍMETROS FECHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece normas para implantação e regularização de loteamentos com perímetro fechado e acesso controlado, no âmbito do Município, conceder direito real de uso resolúvel de áreas públicas do loteamento previsto no art. 7º da Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, desde que atendidas às disposições legais vigentes, bem como as estabelecidas por lei.

Art. 2º - Através do instrumento de concessão do direito real de uso de bens públicos, será dado o direito de uso de áreas públicas do loteamento onde serão estabelecidos os encargos da concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação, e a manutenção dos bens públicos objetos da concessão.

Art. 3º - As áreas públicas de que trata a concessão correspondem às vias de circulação local, parques, praças, áreas verdes, espaços livres, assim como áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário.

§ 1º - Os equipamentos urbanos são abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e outros e os equipamentos comunitários são educação, saúde, cultura, lazer e similares.

§ 2º - As áreas reservadas a equipamentos comunitários serão de até 5% diminuídos dos 35% da área total parcelável previsto em lei, poderão ficar fora do loteamento, devendo constar no EIV ou EIA/RIMA.

I - Poderá ser feita a substituição do percentual de que trata o parágrafo anterior para outro terreno, que por ventura dos loteadores venham a possuir no município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Poderá ser feita a substituição desse percentual pela construção de equipamentos comunitários ou obras de infraestrutura e construção;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

III - A substituição de áreas contidas no loteamento fechado por outras situadas fora do mesmo, e, pertencentes ao loteador, deverá ser feita e definida sua localização, mediante os seguintes quesitos:

- a) de interesse da administração pública municipal, quando se tratar de loteamento novo;
- b) interesse da administração pública municipal e da representação dos moradores, quando se tratar de loteamento já existente;
- c) existência de acesso ou infraestrutura urbana mínima na nova área ofertada pelo loteador, devendo o mesmo, executá-la, antes da permuta, quando não existir;
- d) os valores dos imóveis envolvidos na permuta serão apurados pelas partes, através de avaliação de técnicos competentes e indicados para tal desiderato;
- e) Os relatórios de avaliação deverão ser apresentados em conjunto, após consenso das partes;

IV - Os valores dos imóveis de que trata a alínea “d”, do inciso anterior, serão avaliados, a partir de metodologia própria, definida pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias), a partir dos valores venais atualizados pelo Cadastro Imobiliário Municipal, inclusive as benfeitorias nele, porventura existentes.

V - O percentual de que trata o inciso II deste artigo poderá também ser substituído pela manutenção de Parques Municipais inseridos em Zonas de Preservação, Proteção Ambiental, Paisagísticas ou afins; devendo constar no Estudo de Impacto de Vizinhança e Termo de Referência.

Art. 4º - Os loteamentos que se encontram em fase de aprovação e que atendam todas as exigências da legislação vigente poderão requerer seu fechamento e concessão de direito real de uso resolúvel de áreas públicas, desde que cumpridas às diretrizes e requisitos estabelecidos nesta Lei e no PDM.

Art. 5º - No pedido de concessão do direito real do uso resolúvel de áreas públicas para loteamentos em fase de aprovação deve ser comprovada a anuência de 100% dos proprietários de lotes, inseridos na porção objeto do fechamento.

Art.6º - A concessão somente poderá ser dada aos loteamentos que obtiveram a sua aprovação em conformidade com a lei

vigente e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis, parecer favorável do Ministério Público, do CPDM e Decreto de Aprovação da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Concessão de Uso de Bens Públicos no loteamento fechado prevalecerá até que o crescimento da cidade ou expansão urbana exija necessidade de articulação com o loteamento circundado, de modo que com essa condição não interrompam as vias de circulações públicas ou corredores de trânsito e tráfego, de se comunicarem com o processo de desenvolvimento urbano, desde que não haja outro acesso disponível.

§ 2º - A condição de interrupção das principais vias de circulações públicas ou corredores de trânsito e tráfego, de modo a criarem obstáculos ao processo de desenvolvimento urbano, deverá ser comprovada através de estudos técnicos urbanísticos específicos.

Art. 7º - Para a concessão de direito real de uso resolúvel, a que se refere o art.1º, a pessoa física ou jurídica responsável pelo loteamento deverá instituir uma associação sob forma de pessoa jurídica, sem fins lucrativos, composta pelos proprietários e ou adquirentes dos lotes, que depois de constituída, assumirá os direitos e obrigações decorrentes da concessão.

§1º - Junto com o pedido de aprovação do loteamento, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o pedido de fechamento do mesmo e de concessão de direito de uso resolúvel de áreas públicas do loteamento, que por sua vez deverá ser referendada no CPDM, o qual será acompanhado pelos seguintes documentos:

- I - Minuta do estatuto social da futura associação, que deverá ser constituída pelos proprietários e ou adquirentes de lotes;
- II - Identificação dos bens públicos e equipamentos comunitários a que se pede concessão de uso, com anuência do setor de patrimônio da administração pública municipal.

§ 2º - A concessão do direito real de uso deverá ser levada a registro junto a matrícula do loteamento e, caso não haja uma associação regularmente constituída, será outorgada ao loteador, obrigando-se ele a formalizar a associação, transferindo à mesma, os direitos e obrigações.

§ 3º - Nos loteamentos que se enquadrem no art.5º, além dos procedimentos anteriores descritos, o interessado deverá apresentar cópia do decreto de aprovação do loteamento, expedido pelo setor municipal competente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o fechamento do loteamento, através de concessão de uso de bens públicos, mediante referendo do CPDM.

Art. 9º - A concessão ou permissão de uso de que trata o art. 1º. não poderá impedir a continuidade da prestação dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, gás canalizado, fornecimento de água potável, esgotamento sanitário e coleta de lixo, pelo município ou seus concessionários aos proprietários e/ou adquirentes de lotes.

Art. 10 - O fechamento do loteamento poderá ser de muro de alvenaria, ou outro tipo apropriado a critério do empreendedor, que circunde e separe o loteamento, propiciando segurança e estética urbana.

Parágrafo único - O referido fechamento de loteamento não poderá comprometer a continuidade viária pública com elementos

construtivos estáticos (muros, cercas, grades etc.), principalmente no que se refere às vias estruturadoras, articuladoras e coletoras de interligação entre bairros ou zonas do Município, podendo “in casu”, utilizar fechamento com estrutura móvel (portão, cancela etc.).

Art. 11 - Dissolve-se a concessão a antes de seu término caso o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

Art. 12 - Os loteamentos aprovados que não tenham sido implantados total ou parcialmente ou que tenham sido modificados em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, poderão requerer o seu fechamento e concessão de uso de áreas públicas, desde que atenda as exigências definidas nesta lei.

Art. 13 - Os proprietários bem como os titulares de compromisso de transmissão de direitos reais ou seus sucessores, a título singular ou universal, sobre imóveis pertencentes aos loteamentos de que trata esta lei, ficam obrigados às observâncias das normas específicas quanto à ocupação do solo e aos aspectos edificantes, emanadas das leis municipais que tratam das respectivas matérias e as restrições urbanísticas do direito de construir constantes do memorial e no contrato tipo do referido empreendimento.

Parágrafo único - O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com as restrições urbanísticas do loteamento ou contrárias a quaisquer outras normas de edificação ou de urbanização referentes aos lotes.

Art. 14 - O poder público municipal poderá regulamentar normas ou especificações complementares ao necessário atendimento de dispositivos desta lei.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, de de

CARLOS ROBERTO DIAS CASTEGLIONE
Prefeito Municipal

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2012

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 27 de setembro de 2012, no exercício de suas atribuições e, por maioria:

RESOLVEM:

Art 1º - Propor alteração no Inciso I, do § 2º, do artigo 180, da Lei 5.890/06, alterada pela lei 6.410/2010, com a seguinte redação:

I - CS1 – Comércio e Serviços Diversificados 1 (vide anexo XIV-A) : compreende estabelecimentos de comércio e serviço, admitindo-se o uso misto com habitações, nas vias locais, conforme definidos nos itens 1 e 2, parâmetros e índices definidos no PDM. Nas demais vias, serão permitidos, sem limite de área construída, ressalvadas as exigências dessa lei. Podem apresentar

no máximo: tráfego leve e poluição leve.

1-terrenos de até 240,00m²- permitido edificar até 168,00m², conforme taxa de ocupação definida pelo zoneamento;

2-terrenos com área superior a 240,00m²- permitido edificar mantendo a proporcionalidade, adotando taxa de ocupação definida pelo zoneamento, desde que a área destinada a cada unidade comercial não ultrapasse a 168,00m².

Art 2º - Propor acréscimo do Inciso VIII, do § 2º, do art. 180, da Lei 5.890/2006, com a seguinte redação:

VIII - ASC – Atividades e Serviços Comunitários: Compreende os estabelecimentos de atividades e serviços, no âmbito comunitário, sem fins lucrativos definidos no anexo XIV-A, permitido em todas as vias. Podem apresentar tráfego leve e poluição leve e cujo funcionamento ocorra de forma sazonal ou fora do horário comercial.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2012.

EMILENE ROVETTA DA SILVA
Presidente do CPDM

DECRETO Nº 23.545

INSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Subcomissão Técnica** que terá como objetivo o julgamento das propostas técnicas na Licitação para Contratação de Agência de Publicidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na modalidade Concorrência Pública, do Tipo Técnica e Preço.

Art. 2º - A composição da Subcomissão Técnica de que trata o artigo anterior, cujos membros foram sorteados conforme disposto no Decreto nº 23.512/13, é a seguinte:

Anclébio de Oliveira Júnior;
Diego Scarparo Barbieri;
Eurípedes Santos Pedrinha Filho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2013.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Médio da Rede Estadual – Convênio SEDU, que residem na zona rural, durante o ano de 2013.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, PNATE e Convênio SEDU, a conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **17.01**, Programa de Trabalho: **12.363.0001.2.001**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Carlos Felipe Nicoli Cipriano – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-43.692/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2013.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, que residem na zona rural, durante o ano de 2013.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com recursos do MDE, QSE, FUNDEB E PNATE, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Carlos Felipe Nicoli Cipriano – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-43.683/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2013.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, que residem na zona rural, durante o ano de 2013.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, Convênio SEDU e PNATE, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Carlos Felipe Nicoli Cipriano – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-43.688/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2013.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender a SEME – UNIDADE CENTRAL da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2013.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com recursos do FUNDEB e MDE, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **17.02**, Programa de Trabalho: **12.365.0003.2.013**, Despesa: **3.3.90.39.56.00**.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette, Jersílio Cypriano e Eduardo Martins Carlette – Sócios da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-43.701/2012.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato nº 007/2013.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender as EMEBs da Rede Municipal, durante o ano de 2013.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com recursos do MDE, PNATE, QSE, à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: **17.02**, Programa de Trabalho: **12.365.0003.2.010**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette, Jersílio Cypriano e Eduardo Martins Carlette – Sócios da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-43.705/2012.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 008/2013.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, Convênio SEDU, durante o ano de 2013.**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com recursos do Convênio nº 18/2009 - Custear o transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, Recursos Próprios, PNATE, a saber:

Órgão/Unidade: **17.01**, Programa de Trabalho: **12.363.0001.2.001**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette, Jersílio Cypriano e Eduardo Martins Carlette – Sócios da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-43.700/2012.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 009/2013.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Aquisição de passes através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, Convênio SEDU, durante o exercício de 2013.**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com recursos do Convênio nº 18/2009 - Custear o transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, Recursos Próprios, PNATE, a saber:

Órgão/Unidade: **17.01**, Programa de Trabalho: **12.363.0001.2.001**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette, Jersílio Cypriano e Eduardo Martins Carlette – Sócios da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-43.698/2012.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 010/2013.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, durante o ano de 2013.**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com recursos provenientes do FUNDEB, MDE, PNATE E QSE, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **17.03**, Programa de Trabalho: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette, Jersílio Cypriano e Eduardo Martins Carlette – Sócios da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-43.697/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 011/2013.

CESSIONÁRIA: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: A Cessão de Uso, de forma gratuita, do veículo automotor caracterizado como Ambulância de UTI Móvel, do tipo Furgão Turbo Potência de 103 CV, Motor à Diesel, marca IVECO FIAT/DAILY 35.10, chassi/série nº 93ZC3570118303927, ano e modelo de fabricação 2001, placa MQI 1069, de propriedade do CEDENTE, cadastrado na Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário sob nº 20033, composto de Equipamentos Médicos, que será utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO

VALOR: Sem ônus.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Abel Sant’ Anna Junior – Secretário Municipal de Saúde e José Affonso Coelho – Presidente da Cessionária.

PROCESSO: Protocolo nº 1-24.355/2011.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 002/2013.

CONVENENTES: E.E.E.F.M. “AGOSTINHO SIMONATO” e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI.

VALOR: Sem ônus.

PRAZO: Até 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Flávio da Silva Corrêa – Diretor Escolar.

PROCESSO: Prot nº 1-41.769/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 003/2013.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Cooperação mútua entre os Convenentes, visando a cessão recíproca de servidores efetivos e celetistas de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o CEDENTE.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Luciano de Paiva Alves – Prefeito Municipal de Itapemirim.

PROCESSO: Protocolos nº 1-47.421/2012 e nº 1-260/2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte, através de 24 (vinte e quatro) Cartões Melhor Empresarial, usados pela Gerência de Cadastro Imobiliário nos serviços de campo relacionados ao IPTU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-39.350/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO: BLOCO CARNAVALESCO INDEPENDENTES DO AQUIDABAN.

OBJETO: Patrocínio para realização de desfile no Carnaval 2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-43.827/2012..

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

“**ARIDELSO OLIOSE**” torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação – LI, para atividade de lavagem de veículos, situada na Rua Amilcar Figliuzzi, s/nº - Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 5075

COMUNICADO

“**M. V. LEAL DESIGNER ME**” torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação – LI, para atividade de impressão de material para uso em propaganda. Situada na Rua Rubens Rangel, s/nº - Otton Marins Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 5082

COMUNICADO

“**SUPEL SUCATAS E PAPEL LTDA ME**” torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação – LO, para atividade estocagem, reciclagem e com. de sucatas. Situada na Rua Ângelo Silvério, nº 45 – Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 5083

COMUNICADO

VIP VIEIRA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Panificação e/ou confeitaria com forno a gás e/ou elétrico, situada na rua Etelvina Vivacqua, nº 225 – (Fundos) - Nova Brasília- Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 5086



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM